

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.099/03
de 15 de agosto de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.574 DE 25/08/03

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. SHINOB MATSUBAYASHI e s/m FUMIE MATSUBAYASHI, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - bairro Pararangaba, a saber:

-PROPRIETÁRIOS:- SHINOB MATSUBAYASHI e s/m FUMIE MATSUBAYASHI.

-Matrícula: 71.991

-ÁREA A SER DECRETADA DE UTILIDADE PÚBLICA: 2.078,33m².

-DESCRIÇÃO: tem início no marco 1, marco esse que faz divisa com Artur Cobayashi, segue confrontando com a Av. Presidente Tancredo Neves (antiga Estrada Municipal do Bom Retiro) até encontrar o marco A, com rumos e distâncias a seguir:

1 - 2 - rumo de 16°19'37"SE, na distância de 40,89m.

2 - A - rumo de 25°38'01"SE, na distância de 39,13m.

Daí deflete à esquerda e segue confrontando com área da Refac Construtora (antiga gleba "B" atribuída a Isao Matsubayashi), com rumo de 77°09'32"NE, na distância de 24,87m. Daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente com rumo de 39°53'56"NW na distância de 85,69m até um ponto. Daí deflete à esquerda e segue confrontando com Arthur Cobayashi, com rumo de 66°47'32"SE, na distância de 24,90m até o marco inicial; Fechando assim o polígono totalizando uma área de 2.078,33 m².

-BENFEITORIAS: existe na área duas construções de alvenaria do tipo térrea, cuja área totaliza 435,42 m².

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011689-4/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

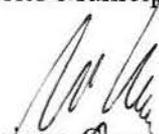
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

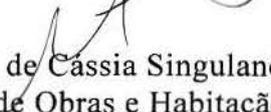
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de agosto de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos